

PORTARIA Nº 488/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** Memo nº 256/2021-DGSUAS/SEAS, **TORNA SEM EFEITO**, o pagamento das Diárias da Colaboradora **Glaíse Souto da Silva** conforme as Portarias nº454 e 457/2021/GSEAS, publicadas nos DOEs 34.609 e 34.610 de 20/10 e 21/10/21 respectivamente. Manaus, 03 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64550

PORTARIA Nº 492/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO a excepcionalidade tratada nos §2º e §3º do artigo 1º. do Decreto Estadual n. 43.169/2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM, no formato não eletrônico;

CONSIDERANDO o deferimento da Dispensa de Licitação, no formato não eletrônico, na RDL nº 021/2021;

CONSIDERANDO que a PRODAM é prestadora dos serviços de Processamento de dados para geração de relação de beneficiários e gestão das entregas do cartão Auxílio Estadual Perene pelo Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls. 241 à 242; apresentada pelo Geal;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 04 à 09 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes à fls. 04 à 09;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.031101.002953/2021-93; SEAS;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, e §2º e §3º do artigo 1º. do Decreto Estadual n. 43.169/2020, para a contratação da PRODAM;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 690.271,84 (seiscentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

À consideração da Senhora Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 3 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 3 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 64558

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM**Resolução CEAS N.º 025, de 20 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre apreciação e deliberação quanto a alteração de itens a serem adquiridos, oriundos da Emenda Parlamentar nº 201737940006, programação nº 130000020170002, de autoria do Senador Omar Aziz no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), cujo objeto é a Estruturação da Rede de Proteção Social para equipagem de 16 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS nos municípios do Amazonas.

O **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM**, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 - (DOE 01/12/1995), alterada pela Lei nº 4.511, de 14 de setembro de 2017 (DOE 14/09/2017), e Regimento Interno (DOE 3/9/2019) e em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2021 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011(DOU 7/7/2011);

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013);

Considerando a Lei 4.509, de 13 de setembro de 2017, que institui o Sistema Único de Assistência Social do Amazonas (DOE 14/09/2017);

Considerando a exposição de motivos apresentada na Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social em 20 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de alteração de itens a serem adquiridos, para que se possa ampliar o número de beneficiários, com atendimento de 52 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de itens a serem adquiridos por meio da Emenda Parlamentar nº 201737940006, programação nº 130000020170002, para aquisição de 104 microcomputadores e 105 notebooks.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 20 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Protocolo 64557

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM**Resolução CEAS N.º 024, de 20 de outubro de 2021**

Dispõe sobre apreciação e deliberação quanto a prorrogação de vigência e alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 827824/2016 cujo objeto é a Estruturação da Rede de Proteção Básica: aquisição de bens materiais para equipagem de 23 CRAS nos municípios do Amazonas.

O **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM**, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 - (DOE 01/12/1995), alterada pela Lei nº 4.511, de 14 de setembro de 2017 (DOE 14/09/2017), e Regimento Interno (DOE 3/9/2019) e em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2021 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011(DOU 7/7/2011);

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013);

Considerando a Lei 4.509, de 13 de setembro de 2017, que institui o Sistema Único de Assistência Social do Amazonas (DOE 14/09/2017);

Considerando a exposição de motivos apresentada na Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social em 20 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo por mais 180 dias para execução do Convênio nº827824/2016;

Considerando a necessidade de alteração do Plano de Trabalho, para que se possa ampliar o número de beneficiários, com atendimento de 91 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria de Estado de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo por mais 180 dias Convênio nº 827824/2016.

Art. 2º - Aprovar alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 827824/2016, para aquisição de 94 microcomputadores e 92 notebooks.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 20 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Protocolo 64558

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- SEMA**

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n.º 003/2021. **Processo n.º:** 01.01.030101.002121/2021-04. **Data:** 22/10/2021. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável - FAS. **Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo fortalecer e apoiar a realização de ações integradas entre a SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável (FAS) para a implementação do Programa Floresta em Pé, visando estabelecer sinergias entre as ações de ambas as instituições nas áreas de atuação comum: conservação ambiental, geração